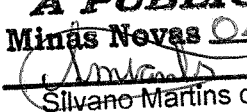




PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 02/P2/2021

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas-MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Serão abertas inscrições para à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para contratação ao exercício de função pública nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Minas Novas, nos termos desta Resolução.

Art. 2º – Para efeito desta Resolução, Ensino Regular e Educação Especial da Educação Básica serão tratados como modalidades de ensino.

Art. 3º – Os candidatos à contratação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos desta Resolução:

I – PEM – Professor da Educação Municipal (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental);

II - Professor da Educação Especial;

III – Especialista da Educação;

IV - Auxiliar de Secretaria;

V – Auxiliar de Biblioteca;

VI – Servente Escolar;

§1º – Antes de iniciar a sua inscrição, o candidato deverá certificar-se da existência da função e modalidade de ensino para a qual pretende se inscrever.

§2º – A contratação para o exercício de função obedecerá à classificação em listagem única por função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

Art. 4º – É vedada a inscrição para mais de um cargo.

§1º – Para se habilitar à contratação para o exercício de função pública, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito e constando em listagem única de classificação para este município. O candidato habilitado que não for inscrito, será classificado somente no final da listagem de candidatos inscritos habilitados, independentemente do tempo de serviço.

§2º – A inscrição efetivada para a Rede Municipal de Ensino de Minas Novas permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as Escolas do município.

Art. 5º – As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, para os cargos e funções previstas no art. 3º, serão válidas e deverão ser observadas nas contratações presenciais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – O candidato deverá efetuar sua inscrição pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas em conformidade com o cronograma previsto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Não serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração.

§ 2º – Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios não estabelecidos nesta Resolução. As inscrições são destinadas à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para contratação conforme necessidade e demanda do serviço.

§ 3º – O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito completo e corretamente em requerimento próprio, conforme anexos VIII, IX, X, XI, XII E XIII desta Resolução, **sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando auxiliado por terceiros.**

Art. 7º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 8º – As informações inseridas pelo candidato no processo da inscrição, que resultarem na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação.

Art. 9º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 10 – Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata esta Resolução, aquele **EXERCIDO** na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas até **31 dedezembro do ano de 2020**, na mesma função para a qual o candidato se inscrever, devendocomprová-lo no ato da contratação, desde que:

- I - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II - Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III - Não seja tempo de serviço paralelo.

§1º – O tempo de serviço a ser apresentado na inscrição deverá estar de acordo com a contagem de tempo a qual deverá ser requerida no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Minas Novas, através de requerimento específico (ANEXO-XV). É de responsabilidade do candidato analisar e validar seu tempo de serviço ou solicitar a correção do mesmo em tempo hábil. O requerimento deverá ser preenchido com todas as informações solicitadas, pois a falta ou omissão de informação poderá acarretar no indeferimento do mesmo.

§2º - As cópias das Certidões de Contagens de Tempo apresentadas no ato da contratação serão retidas para comprovação, atualização de dados e arquivadas na pasta funcional do servidor.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Art. 11 – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação em conformidade com os Anexos II, III, IV, V, VI e VII desta Resolução, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da contratação.

§1º Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigidas nos Anexos II, III, IV, V, VI e VII desta Resolução, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso, em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.

Art. 12 – Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE exigidas no Anexo VI desta Resolução, para exercício da função de Servente Escolar/Auxiliar de Serviços Gerais, o candidato deverá apresentar no ato da contratação temporária, obrigatoriamente o histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

escolar expedido por instituição de ensino de educação básica. Não será aceita para fins de comprovação de habilitação/escolaridade a Declaração de Escolaridade.

Art. 13 - Os comprovantes originais de HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, a que se referem no §1º do art. 11 e no art. 12, deverão estar devidamente preenchidas e com as devidas assinaturas e em perfeitas condições de leitura e manuseio.

CAPÍTULO V

DA ENTREVISTA

Art. 14 – Esta etapa consiste em confirmar e avaliar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. É o momento para aprofundar e conhecer o candidato, sua atuação, competências, e verificar se atende ao perfil que o cargo exige. Analisar a capacidade de comunicação, habilidades de liderança e de relacionamentos, principalmente de trabalho em equipe, nível de ansiedade, capacidade de argumentação, coerência, expectativas e seus objetivos.

§ 1º - Para esta etapa a Secretaria Municipal irá designar comissão composta por um Psicólogo, um Professor e uma Professora de AEE.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

SEÇÃO I

Do Servente Escolar

Art. 15--O candidato inscrito para a função de Servente Escolar será classificado em listagem única, observando-se o seguinte critério:

- I - Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 12, parágrafo segundo, desta Resolução.
- II - Maior pontuação na entrevista.

§1º Na hipótese de empate entre candidatos, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

- I - Idade maior;
- II - Maior escolaridade, sendo:
 - a) Ensino Médio completo;
 - b) Ensino Fundamental completo;
 - c) Ensino Fundamental incompleto.



II - Ordem crescente de inscrição.

§2º Para atuar nas Escolas localizadas em Comunidades Quilombolas, terá prioridade, após observada a habilitação, o candidato que apresentar, no ato da contratação temporária, declaração comprovando que é "MEMBRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ONDE SE LOCALIZA A ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA", conforme modelo de declaração disponível no Anexo XIV desta Resolução.

SEÇÃO II

Do Professor da Educação Básica – PEM (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental) e do Especialista da Educação.

Art. 16 – Os candidatos inscritos para as funções de Professor da Educação Municipal PEM (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental) e Especialista da Educação, serão classificados em listagens específicas observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas para cada função e o maior tempo de serviço, conforme definido no artigo 12 desta Resolução e maior pontuação na entrevista.

§1º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

- I - Idade Maior;
- II - Ordem crescente de inscrição.

§2º Para atuar nas Escolas localizadas em Comunidades Quilombolas, terá prioridade o candidato que apresentar, no ato da contratação temporária, declaração comprovando que é "MEMBRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ONDE SE LOCALIZA A ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA", conforme modelo de declaração disponível no Anexo XIV desta Resolução.

SEÇÃO III

Do Professor – AEE / Educação Especial

Art. 17 – Os candidatos na modalidade de Educação Especial à função de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, serão classificados em listagem única observando-se a habilitação, escolaridade, a formação especializada, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V desta Resolução e pontuação na entrevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

§1º Será considerado “tempo de serviço”, para fins de classificação, aquele exercido exclusivamente na modalidade de Educação Especial na função de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, observando os termos do art. 12 desta Resolução.

§2º – No ato da contratação o candidato à função de que trata o *caput* deverá comprovar formação especializada e declarar que possui conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

§3º Para atuar nas Escolas localizadas em Comunidades Quilombolas, terá prioridade, após observada a habilitação, o candidato que apresentar, no ato da contratação temporária, declaração comprovando que é “MEMBRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ONDE SE LOCALIZA A ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA”, conforme modelo de declaração disponível no Anexo XIV desta Resolução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 18 – As listagens classificatórias serão divulgadas na página da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Minas Novas, conforme cronograma do Anexo I.

Art. 19 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação e à Prefeitura Municipal de Minas Novas a divulgação do processo de inscrição destinada à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para contratação ao exercício de função pública.

Art. 20 – A contratação de candidatos inscritos para exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade, por meio de listagem única para o município de Minas Novas:

- I - Candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral do município de candidatos inscritos;
- II - Candidato habilitado não inscrito será classificado no momento da contratação no final da listagem de candidatos habilitados independente do tempo de serviço conforme consta no art. 12 desta Resolução.

Parágrafo único – A classificação de candidatos não inscritos no momento da contratação será de forma automática, ou seja, não terá o registro nominal inserido na classificação na listagem física e única do município.

Art. 21 – Para todas as inscrições das funções necessárias ao funcionamento das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Minas Novas, serão aplicadas as normas estabelecidas nesta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

CAPÍTULO VII

CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 22 – Para ser contratado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos, ser brasileiro nato ou naturalizado na forma do artigo 12, §1º da Constituição da República.

Art. 23– A Seleção Pública regida por esta Resolução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - A contratação de servidores para o exercício de função pública será processada presencialmente e diretamente na Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o cronograma e orientações complementares a serem oportunamente divulgadas.

Art. 25 - Somente haverá contratação de servidor para o exercício de função pública em cargo vago ou em substituição, na hipótese de não existir servidor efetivo ou servidora contratada gestante em estabilidade provisória, que possa exercer tal função, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 26 - Nenhuma contratação poderá ser processada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá resguardar a vaga reservada à servidora gestante antes da divulgação das vagas remanescentes para contratação.

Art. 27 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação organizar a contratação para preenchimento das vagas não assumidas por servidores efetivos, observando os limites que comporta e a real necessidade das instituições de ensino.

Parágrafo único –As vagas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação serão divulgadas, por meio de Editais afixados na própria Secretaria para seleção dos candidatos interessados a vaga.

Art. 28 - É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 29- O servidor contratado em caráter de substituição a critério da Secretaria Municipal de Educação poderá ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra contratação não ultrapasse 5 (cinco) dias letivos.

Art. 30 - O servidor dispensado por provimento de cargo poderá ser novamente contratado sem necessidade de divulgação da vaga, se o titular que deu origem a sua dispensa afastar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias letivos após o provimento.



Art. 31 - O horário de trabalho dos servidores contratados será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado durante o período de contrato para atender às necessidades das instituições de ensino.

Parágrafo único – Na hipótese do servidor contratado ser ocupante de dois cargos acumuláveis na Administração Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação deverá observar se há a compatibilidade de horários que autorize o acúmulo.

SEÇÃO II DA CONTRATAÇÃO

Art. 32- Onde houver necessidade de contratação, esta será processada nos termos das legislações vigentes e observada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 22 desta Resolução.

Art. 33 - Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o professor só poderá assumir uma segunda contratação na mesma função, na mesma escola ou em outra escola do município, valendo-se da mesma prioridade se, no ato da contratação, não estiver presente outro candidato ainda não contratado.

Art. 34 - O candidato que recusar vaga, que não comparecer ao local definido no Edital para contratação, que comparecer após o início da chamada ou que for desclassificado por não apresentar, no ato da contratação, todos os documentos exigidos conforme art. 38 desta Resolução será desclassificado.

§1º - A data de início do contrato deve corresponder ao primeiro dia de exercício do servidor e o término não pode ultrapassar o ano civil.

§2º - Após assinatura, os documentos devem ser encaminhados, imediatamente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Minas Novas.

Art.35–Todo candidato à contratação para função pública deverá submeter-se a exames admissionais atestados por profissional médico competente.

§1º - Os atestados emitidos possuem validade de 60 (sessenta) dias, caso o candidato não tenha logrado contrato, ultrapassado este limite, o candidato deverá se submeter a novo exame admissional.

§2º -O atestado médico deverá constar a aptidão para a função pleiteada, e que o candidato não apresenta nenhuma comorbidade que o enquadre no grupo de risco da COVID-19, que o impeça de exercer suas funções de forma presencial durante o período de pandemia.

§3º - Havendo dúvida quanto à exatidão e autenticidade do exame médico apresentado nos termos do §2º o candidato poderá ser solicitado a realizar novo exame.

Art. 36 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor público responsável pela conferência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no Processo Funcional do servidor:

- I - Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar;
- II - Certidão de tempo de serviço nos termos do art.12;
- III - Documento de identidade;
- IV - Comprovante (s) de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (o comprovante de justificativa não possui validade para este fim);
- V - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- VI - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (CARIMBADO E ASSINADO) pelo responsável pela emissão do mesmo, ou declaração de próprio punho de que não possui, ou seja, quem nunca foi inscrito no PIS/PASEP - (não serão aceitos comprovantes informais, por exemplo, números anotados na carteira de trabalho);
- VII - Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VIII - Comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, e ainda que o candidato não apresenta nenhuma comorbidade que o enquadre no grupo de risco da COVID-19, que o impeça de exercer suas funções de forma presencial durante o período de pandemia;
- IX - Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação pela autoridade responsável.

§1º - Nenhum candidato poderá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo, pois a falta de qualquer um dos documentos exigidos impede a contratação do candidato.

§2º - Os documentos relacionados nos incisos I e II deste artigo deverão estar em consonância com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 37 - A autoridade responsável pela contratação deverá fornecer, no ato da contratação, o formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

SEÇÃO III

DA DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO

Art. 38 - A dispensa de servidor contratado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido do servidor ou de ofício.



§1º - A dispensa de ofício pode ser formalizada, ainda que sem a assinatura do servidor, quando legalmente justificada.

§2º – O servidor dispensado a pedido após assinatura do contrato, só poderá ser novamente contratado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da dispensa no município, em qualquer função, quando se tratar de exercício em estabelecimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 39- A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

- I - Redução do número de alunos / turmas;
- II - Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
- III - Retorno do titular;
- IV - Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do sistema;
- V - Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;
- VI - Não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;
- VII - Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;
- VIII - Desempenho que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada feita pela secretaria municipal de educação;
- IX - Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação ou auferir vantagem no exercício da função;
- X - Em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:
 - a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;
 - b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

§1º - A dispensa prevista nos incisos I e II deste artigo recai sempre no servidor pior classificado, observada a listagem vigente de classificação da função, considerando os servidores contratados para o mesmo local de exercício.

§2º - A dispensa prevista nos incisos I a IV deste artigo não impede nova contratação do servidor.

§3º - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso V, VI, VII e VIII só poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

§4º - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos IX e X deste artigo só poderá ser novamente contratado decorrido o prazo de 3 (três) anos da dispensa.

Art. 40 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos IX e X do art. 40 encaminhará para Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Minas Novas relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências junto ao Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

Art. 41 – Compete à Secretária Municipal de Educação, ao Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Escola Municipal, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.

Art. 42 - É competência da Secretaria Municipal de Educação conferir a autenticidade e a exatidão da documentação do candidato, referendando-a antes de seu encaminhamento ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Minas Novas

Art. 43- As situações excepcionais deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhadas à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 44- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas, 01 de fevereiro de 2021

Maria Helena G. de A. e Sousa
Secretária Munic. de Educação
Autorização nº 762919


Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa

Secretária Municipal de Educação de Minas Novas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO I

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições destinadas à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para contratação ao exercício de função pública, em 2021, para exercício nas escolas municipais, de acordo com o seguinte cronograma:

DA INSCRIÇÃO			
Data	Horário	Atividade	Local de Inscrição
08/02/2021	Das 08 horas às 17 horas	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem nas Escolas Municipais PEM Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental; Professor de Apoio da AEE	Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas Endereço: Rua Márcio Freire nº60 Bairro Santa Rita, MG.
09/02/2021	Das 08 horas às 17 horas	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem nas Escolas Municipais cargos Auxiliar de Secretaria, auxiliar de Biblioteca e Especialista da Educação	Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas Endereço: Rua Márcio Freire nº60 Bairro Santa Rita, MG.
10/02/2021	Das 08 horas às 17 horas	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem nas Escolas Municipais cargo Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas Endereço: Rua Márcio Freire nº60 Bairro Santa Rita, MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAGENS DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Data	Horário	Atividade
12/02/2021	A partir das 17 horas	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos https://www.facebook.com/prefeituraminasnovas

ENTREVISTA

O Número de convocados será publicado após lista de classificação preliminar de cada cargo pleiteado

Data/ horário	Cargo	Endereço
15/02/2021 e 16/02/2021 Das 08h às 17h	PEM (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental); AEE Professor da Educação Especial;	Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas Endereço: Rua Márcio Freire nº60 Bairro Santa Rita, MG.
17/02/2021	Auxiliar de Secretaria, auxiliar de Biblioteca e Especialista da Educação	Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas Endereço: Rua Márcio Freire nº60 Bairro Santa Rita, MG.
18/02/2021 e 19/02/2021	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação de Minas Novas Endereço: Rua Márcio Freire nº60 Bairro Santa Rita, MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22/02/2021 a partir das 12horas

<https://www.facebook.com/prefeituraminasnovas>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO II

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

DA HABILITAÇÃO:

1- CARGO: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

QUADRO I.

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	
CRITERIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação e escolaridade exigida	Comprovante a ser apresentado obrigatoriamente no ato da contratação:
<ul style="list-style-type: none">• Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou• Curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006; ou• Curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensino-aprendizagem	<ul style="list-style-type: none">• Diploma registrado; ou• Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, conforme art. 37 – Inciso II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO III

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de janeiro de 2021)

DA HABILITAÇÃO:

2 - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

QUADRO II.

PEM (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação e Escolaridade Exigida	Comprovante a ser obrigatoriamente apresentado no ato da contratação
<ul style="list-style-type: none">• Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental, ou• Curso de licenciatura plena em Normal Superior.	<ul style="list-style-type: none">• Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, conforme art. 37 – Inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO IV

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

DA HABILITAÇÃO:

3 - CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

QUADRO III.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação e Escolaridade exigida	Comprovante a ser apresentado obrigatoriamente no ato da contratação:
<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena nas disciplinas de 6º ao 9º anona área a qual pretende concorrer	<ul style="list-style-type: none">• Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, conforme art. 37 – Inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO V

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

DA HABILITAÇÃO

4 - CARGO: PROFESSOR AEE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

QUADRO IV.

PROFESSOR AEE – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade Exigida	Comprovante a ser apresentado obrigatoriamente no ato da contratação	
1º	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura plena em Educação Especial.	<ul style="list-style-type: none">• Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, conforme art. 37 – Inciso II.
2º	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Pedagogia, ou Curso Normal Superior acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva	<ul style="list-style-type: none">• Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, conforme art. 37 – Inciso II.
3º	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo 360 horas de conteúdos da Educação Especial e/ou Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	<ul style="list-style-type: none">• Diploma Registrado ou declaração/certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, conforme art.37 – Incluso II.
4º	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	<ul style="list-style-type: none">• Diploma Registrado ou declaração/certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, conforme art.37 – Incluso II.• Certificados dos cursos específicos.
5º	<ul style="list-style-type: none">• Curso Normal em Nível Médio – Magistério acrescido de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência	<ul style="list-style-type: none">• Diploma Registrado ou declaração/certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, conforme art.37 – Incluso II.• Certificados dos cursos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

	<p>intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.</p>	
<p>Professor de Apoio – AEE</p> <ul style="list-style-type: none">• No ato da contratação, o candidato deverá declarar que possui conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO VI

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

DA HABILITAÇÃO:

5 - CARGO: SERVENTE ESCOLAR

SERVENTE ESCOLAR		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade Exigida:		Comprovante a ser apresentado obrigatoriamente no ato da contratação
1º	<ul style="list-style-type: none">• Maior tempo de serviço.	<ul style="list-style-type: none">• Contagem de Tempo de Serviço, nos termos do artigo 12 desta Resolução.
2º	<ul style="list-style-type: none">• Havendo empate deverá ser observado sucessivamente: I – Maior escolaridade, sendo: a) Ensino Médio completo; b) Ensino Fundamental completo; c) Ensino Fundamental incompleto.	<ul style="list-style-type: none">• Diploma registrado ou, Histórico escolar.
3º	<ul style="list-style-type: none">• Persistindo o empate, deverá ser observado sucessivamente: I – Idade maior; II – Ordem crescente de inscrição.	<ul style="list-style-type: none">• Documento pessoal.

QUADRO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO VII

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

DA HABILITAÇÃO:

5 - CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR DE BIBLIOTECA

AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação e Escolaridade Exigida:	Comprovante a ser apresentado obrigatoriamente no ato da contratação
<ul style="list-style-type: none">• Curso em nível médio	<ul style="list-style-type: none">• . Diploma registrado ou, Histórico escolar

QUADRO VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO VIII

PEM – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PEM (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço – Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 31/12/2020.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2021, de 01/02/2021, para contratação para o exercício da Função Pública de PEM (Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), para atuar na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

- () Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior.
- () Curso Normal em Nível Médio – Magistério com habilitação na modalidade que pretende atuar (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos Iniciais).
- () Licenciatura Plena nas disciplinas de 6º ao 9º ano na área a qual pretende concorrer.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do requerente.

Responsável pelo recebimento da inscrição:

Nome / Assinatura

CARIMBO DA SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO IX

PROFESSOR – AEE / EDUCAÇÃO ESPECIAL

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR AEE –
EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço – Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 31/12/2020.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2021, de 01/02/2021, para contratação para o exercício da Função Pública de Professor - AEE, na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

- () Licenciatura Plena em Educação Especial.
- () Curso de Pedagogia, ou Curso Normal Superior acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
- () Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo 360 horas de conteúdos da Educação Especial e/ou Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
- () Curso superior na área da educação acrescido de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas.
- () Curso Normal em Nível Médio – Magistério acrescido de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do requerente.

Responsável pelo recebimento da inscrição:

CARIMBO DA SME

Nome / Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO X

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 02 de fevereiro de 2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ESPECIALISTA DA
EDUCAÇÃO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: __/__/____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço – Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 31/12/2020.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2021, de 01/02/2021, para contratação para o exercício da Função Pública de Especialista da Educação, na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

- Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar;
- Curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006;
- Curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensino-aprendizagem.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do requerente.

Responsável pelo recebimento da inscrição:

Nome / Assinatura

CARIMBO DA SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO XI

SERVENTE ESCOLAR

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE
SERVENTE ESCOLAR PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS
NOVAS.**

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: __/__/____ CPF: _____ Identidade: _____
Endereço – Rua: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 31/12/2020.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2021, de 01/02/2021, para contratação para o exercício da Função Pública de **Servente Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

CRITÉRIOS PARA FINS DE DESEMPATE

- () Tempo de Serviço
- () Ensino Médio completo;
- () Ensino Fundamental completo;
- () Ensino Fundamental Incompleto.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.
Minas Novas, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do requerente.

Responsável pelo recebimento da inscrição:

Nome / Assinatura

CARIMBO DA SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO XII

AUXILIAR DE SECRETARIA

(Da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de janeiro de 2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **AUXILIAR DE SECRETARIA** DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço – Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 31/12/2020.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2021, de 01/02/2021, para contratação para o exercício da Função Pública de Auxiliar de Secretaria, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

ESCOLARIDADE

- () Curso Normal em Nível Médio

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do requerente.

Responsável pelo recebimento da inscrição:

CARIMBO DA SME

Nome / Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO XIII

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

(Da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de janeiro de 2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço – Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 31/12/2020.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2021, de 01/02/2021, para contratação para o exercício da Função Pública de Auxiliar de Biblioteca, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

ESCOLARIDADE

- () Curso Normal em Nível Médio

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do requerente.

Responsável pelo recebimento da inscrição:

Nome / Assinatura

CARIMBO DA SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ESCOLAS QUILOMBOLAS

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

Papel timbrado / identificação da Associação Comunitária ou da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO – ESCOLAS QUILOMBOLAS

Declaramos para fins de comprovação junto a Associação Comunitária ou Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, em atendimento à Resolução SME Nº 01/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que o(a) candidato(a)

_____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, é membro da Comunidade Quilombola de _____

_____, localizada no município de Minas Novas, onde se localiza a Escola Municipal _____, que é legalmente reconhecida como Quilombola.

Por se declarar quilombola, por ser reconhecido (a) por essa comunidade como seu membro, ciente dos termos da lei e por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____, de _____ de _____.
Local Data

Assinatura do representante máximo da associação comunitária ou federação das comunidades quilombolas de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita

CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO XV

(da Resolução SME Nº 02/2021 de 01 de fevereiro de 2021)

REQUERIMENTO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

1 – NOME:

2 – ENDEREÇO (Rua, Av., Praça e etc.):

3 – NÚMERO:

4 – COMPLEMENTO:

5 – BAIRRO:

6 – CIDADE:

7 – U.F.:

8 – CEP:

9 – TELEFONE:

10 – ASSINALAR COM UM X PARA QUAL FUNÇÃO REQUER A CONTAGEM DE TEMPO:

() PEM – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

() PEM – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

() ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

() PROFESSOR – AEE

() SERVENTE ESCOLAR

() AUXILIAR DE SECRETARIA

() AUXILIAR DE BIBLIOTECA

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS A SEREM ANEXADAS NESTE REQUERIMENTO

– É obrigatório apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

- IDENTIDADE; CPF; SE HOUVE ALTERAÇÃO DO NOME, ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO.

13 – NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO:

14 –

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

15 – ÁREA RESERVADA PARA USO DO PROTOCOLO, ANOTAR ABAIXO O NÚMERO DO PROTOCOLO.

PROTOCOLO Nº: _____ DATA: ____/____/2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO